DECRETO № 097, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre Revogação de Permissão de Uso a título precário".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso tem a finalidade atender o interesse público pelo desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo nº 6540/2018, foi constatado, após o contraditório, que a Empresa STEELPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.930.094/0003-95, não está exercendo suas atividades empresariais no imóvel em que fora concedido para este fim, logo, infringindo os termos da permissão de uso concedida a título precário para posse de imóvel localizada à Rodovia RJ 145, KM 100, S/N, Galpão B, Manuel Duarte, Rio das Flores, RJ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a permissão de uso a título precário, outorgado à Empresa STEELPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.930.094/0003-95, de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Rodovia RJ 145, KM 100, S/N, Galpão B, Manuel Duarte, Rio das Flores, RJ, conforme Termo de Rescisão Unilateral em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogando na íntegra o Decreto Municipal nº 017, de 06 de fevereiro de 2018.

Rio das Flores, 19 de julho de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 6540/2018.

MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, inscrito no CNPJ sob nº 29.179.454/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.100.388-5, DIC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 193.479.956-49, residente na Rua Prefeito Marcelino do Valle, 158, Bairro dos Ingleses, Rio das Flores – RJ, neste contrato doravante designado como PERMITENTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Uso, de acordo com o Processo nº 6279/2017, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 19/07/2019, o termo de permissão de uso do imóvel localizado à Rodovia RJ 145, KM 100, S/N, Galpão B, Manuel Duarte, Rio das Flores, RJ, firmado empresa **STEELPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.930.094/0003-95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no Decreto Municipal n. 097, de 19 de julho de 2019 e cláusula oitava do termo de permissão de uso a título precatório, por descumprimento contratual, face à empresa não estar em atividade, conforme pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO.

O presente Termo de Rescisão não exime a PERMISSIONÁRIA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo Único: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

ÇLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no informativo oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da PERMITENTE, nos termos da Lei.



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Rio das Flores para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Rio das Flores, 19 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito